



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Cordeiro
Gabinete da Vereadora
CORDEIRO - CIDADE EXPOSIÇÃO -

Câmara Municipal de C...
Protocolo nº 208
Horário 11.00
8 ABR 2023
Ass: <i>Hamy</i>

INDICAÇÃO N.º 107 /2023

Indico a Mesa Diretora alicerçado no Regimento Interno desta Colenda Casa Legislativa que seja solicitado ao Exmo. Prefeito de Cordeiro, Senhor Leonan Lopes Melhorance, para que se torne eficiente a Lei 9.761 de 30 de junho de 2022, que versa sobre a transformação da jornada de trabalho do professor docente I submetido ao regime de 16 horas semanais em 18 horas semanas, "sendo assim, o Poder Executivo não será alvo do Crime de Responsabilidade do Prefeito pelo decreto 201/1967, peço que seja feito de acordo com a respectiva Lei Estadual 9.761/2022".

JUSTIFICATIVA

De forma que seja feita a Legalidade que é um dos princípios norteadores da Administração Pública, venho através deste documento pedir encarecidamente que seja executada a transformação da jornada de trabalho de 16 horas para 18 horas para os docentes I nos moldes da Lei Estadual 9.761/2022.

Toda Lei deverá ser obedecida pelos gestores públicos, não fugindo desse contexto, o Prefeito do nosso Município, deverá fazer conforme a legalidade. O Decreto 201/1967 traz a seguinte redação: Art. 1º São Crimes de Responsabilidade dos Prefeitos Municipais, sujeito ao julgamento do Poder Judiciário, independente do pronunciamento da Câmara de vereadores: XIV – Negar execução a lei federal, estadual ou municipal, ou dar de cumprir ordem judicial, sem dar o motivo da recusa ou da impossibilidade, por escrito, à autoridade competente.

Diante do exposto, conto com a colaboração do Poder Executivo em não se omitir diante do caso e que a legalidade seja feita para honra do seu mandato no qual foi eleito pelo poder do povo.

Sala de Sessões Juscelino Kubitschek, 14 de abril de 2023.

FABIOLA MELO DE CARVALHO
Vereadora Proponente
Fabiola Melo de Carvalho
Vereadora
Câmara Municipal de Cordeiro